



DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Processo de Execução

Aula 19

Prof. Marcelo Barbi

Da Exigibilidade da Obrigação

Art. 786. A execução pode ser instaurada caso o devedor não satisfaça a **obrigação certa, líquida e exigível** consubstanciada em **título executivo**.

- **Processo documental**
- **Interesse de agir (485, VI)**
- **Requisito/pressuposto prático: arts. 514; 798, I, d; 803, III**

Parágrafo único. A necessidade de **simples operações aritméticas** para apurar o crédito exequendo não retira a liquidez da obrigação constante do título.

- Demonstrativo que permita a evolução do débito e os índices usados na atualização: abertura de prazo: Resp 469.677, 2ª T.